

LEI MUNICIPAL Nº 1005/2001.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a realizar Consórcio Inter Municipal com o Município de Agrestina – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Complementar nº 730/2001, submete a aprovação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Consórcio Inter Municipal com o Município de Agrestina – PE.

Art.2º - O Consórcio Inter Municipal visa a Cooperação Técnica e a adoção do Sistema Operacional para a implantação e administração do aterro sanitário de resíduos sólidos como também o tratamento e reciclagem dos resíduos produzidos na zona urbana dos Municípios;

Art.3º - O Sistema operacional urbano compreende as fases de acondicionamento, apresentação, coleta, transporte e disposição final do resíduo sólido, usando o destino mais adequado sob o aspecto ambiental e sanitário, observadas as suas características, procedências, custo do tratamento, possibilidades de reciclagem e comercialização;

Art.4º - A gestão e administração deste consórcio estará afeto à Prefeitura Municipal do Altinho – PE, com participação da Prefeitura Municipal de Agrestina.

Art.5º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Altinho, em 26 de outubro de 2001.


José Ferreira de Omena
Prefeito